

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**CNPJ/MF 10.753.164/0001-43**

**NIRE 35300367308**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA 113ª (CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2024.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 25 de junho de 2024, às 14:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) Nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com sede social na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1553, 3º andar, conj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Securitizadora” ou “Companhia”), com a dispensa de videoconferência em razão da manifestação dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócios Subordinado Júnior (“CRA” e “CRA Subordinado Júnior”, respectivamente), representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinado Júnior em circulação, com os votos proferidos de forma expressa, na forma do Anexo I dessa Ata, que fica arquivada na sede da Companhia.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença do Titular representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinado Júnior (“Titular dos CRA Subordinado Júnior”). Presentes também os representantes da Companhia e da Oliveira Trust Distribuidora de Valores Imobiliários S.A., na qualidade de Agente Fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”).

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretário: João Carlos Silva de Lêdo Filho.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

(i) realização do Resgate Total dos CRA Subordinado Júnior previsto nas Cláusulas 10.4 do Termo de Securitização, por meio de dação do saldo devido pela Crialt Comércio e Representações de Insumos Agrícolas Ltda. (“Crialt”), no âmbito do “*Instrumento Particular de Cessão e Endosso de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”), o qual tem como objeto a cessão e endosso dos Recebíveis Lastros descritos no Anexo II da presente ata; e

(iii) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas necessárias para celebrar todos os atos ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia.

## **5. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:**

**5.1.** Aberta a Assembleia, a Companhia ratificou a comunicação aos presentes sobre o Resgate Antecipado dos CRA que compõem a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) Séries da 113ª (centésima décima terceira) Emissão da Companhia, realizado em 25 de junho de 2024, restando pendente apenas o pagamento do saldo devedor dos CRA Subordinado Júnior, cujo vencimento estava programado para 30 de dezembro de 2025.

Ainda, a Companhia esclareceu a todos os presentes que, em razão da realização do Resgate Antecipado dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) Séries da 113ª (centésima décima terceira) Emissão da Companhia, não se faz necessário a presença dos seus investidores nesta Assembleia.

A Securitizadora esclareceu ainda:

Que nesta data, o saldo devedor: (i) do Contrato de Cessão corresponde ao montante de R\$ 13.394.501,34; e (ii) dos CRA Subordinado Júnior corresponde ao montante de R\$ 3.014.367,51 (três milhões quatorze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos); e

Que a Crialt é a detentora da totalidade dos CRA Subordinado Júnior e Cedente do Contrato de Cessão.

**5.2.** Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, a matéria constante da Ordem do Dia foi colocada em discussão e votação pelo Titular dos CRA Subordinado, de modo que:

**(i)** O Titular dos CRA Subordinado Júnior, representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinado Júnior em circulação, aprovou por unanimidade, a realização do resgate total dos CRA Subordinado Júnior, pela Securitizadora, por meio de dação do saldo devido pela Crialt à Securitizadora no âmbito do Contrato de Cessão. Não houve manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item.

**(ii)** O Titular dos CRA Subordinado Júnior, representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinado Júnior em circulação, aprovou por unanimidade, que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as

medidas necessárias para celebrar todos os atos ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia. Não houve manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item.

A Securitizadora se compromete a proceder com a liberação dos Recebíveis Lastros, nos termos descritos no item 6 abaixo.

O Titular do CRA Subordinado Júnior está ciente e concorda que o valor referente ao evento de resgate total dos CRA Subordinado Júnior descrito acima, corresponde ao saldo devedor dos CRA Subordinado Júnior calculado nessa data, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, assumidas no âmbito dos CRA.

## **6. Disposições Finais:**

**6.1.** O Titular dos CRA Subordinado Júnior aprova e concorda que:

(a) eventual valor remanescente apurado na Conta Fundo de Despesas ficará à disposição da Consultora;

(b) a partir dessa data, fica liberado os Recebíveis Lastros, os quais anteriormente foram cedidos e endossados em favor da Securitizadora;

(c) o Titular dos CRA Subordinado Júnior, neste ato, concede em favor da Companhia e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Companhia e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado Júnior, nada mais havendo o que reclamar, a que título for;

(d) com o evento de resgate total dos CRA Subordinado e a quitação do Contrato de Cessão, na forma descrita no item 5.2 acima, liquida-se o Patrimônio Separado e extingue-se o regime fiduciário instituído sobre os lastros dos CRA e toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em relação aos CRA e ao Patrimônio Separado; e

(e) em razão das deliberações acima, o Titular dos CRA Subordinado autoriza o Agente Fiduciário e a Securitizadora a praticarem todo e qualquer ato necessário ao cumprimento dos atos aqui deliberados.

6.2. A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente por todos os presentes.

São Paulo, 25 de junho de 2024.

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
B010F335E735436...

Milton Scatolini Menten

Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*João Carlos Silva de Lêdo Filho*  
6F93E4E9D37F443...

João Carlos Silva de Lêdo Filho

Secretário da Mesa

#### ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
B010F335E735436...

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

CPF:014.049.958-03

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

CPF: 327.518.808-94

#### OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE VALORES IMOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:  
*Luís Eduardo Ferreira Rodrigues*  
703C988577C5485...

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF: 133.349.427-08